



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
ESCOLA DE ARQUITETURA E URBANISMO

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 03/TGA 2024
PROJETO DE MONITORIA: ESTRATÉGIAS DE ENSINO E APRENDIZAGEM EM
ARQUITETURA, URBANISMO E SOCIEDADE – TGAP0001

1. DA IDENTIFICAÇÃO

- 1.1 - Unidade: Escola de Arquitetura e Urbanismo – TCA.
- 1.2 - Executante: Coordenação do Curso de Arquitetura e Urbanismo – TGA.
- 1.3 - Título e Código do Projeto: Estratégias de Ensino e Aprendizagem em Arquitetura, Urbanismo e Sociedade – TGAP0001.
- 1.4 - Disciplina vinculada ao projeto: Arquitetura, Urbanismo e Sociedade (TGA00010).
- 1.5 - Professora orientadora vinculada ao projeto: Ricarda Lucilia Domingues Tavares.
- 1.6 - Número de vagas oferecidas: 01 (uma) vaga de bolsista.
- 1.7 - Este projeto é exclusivo para estudantes que ingressaram na Universidade por Ações Afirmativas? () SIM (X) NÃO

2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1 - Período: **05 a 08/04/2024**.
- 2.2 - Local: as inscrições serão realizadas pelos próprios candidatos no endereço eletrônico <https://app.uff.br/monitoria>.
- 2.3 - Pré-requisitos: o(a) candidato(a) deverá ter matrícula ativa e ter cursado com aprovação a disciplina vinculada ao projeto de monitoria objeto deste Edital.

3. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO

- 3.1 - Documentos relativos aos pré-requisitos fixados pelo Programa de Monitoria: comprovante de matrícula ativa, histórico escolar e, se for o caso, comprovante de mães com filhos(as) de até 5 (cinco) anos.
- 3.2 - A documentação comprobatória indicada no item 3.1 deve ser enviada ao Coordenador de Monitoria, durante o período de inscrições, pelo e-mail: rubens_carvalho@id.uff.br.

4. DA SELEÇÃO

- 4.1 - Data e horário: **09/04/2024, às 10h00**.
- 4.2 - Local de realização: Ambiente Virtual Institucional via plataforma Google Meet. O link de acesso à sala virtual será divulgado por e-mail aos alunos inscritos, após o encerramento das inscrições.
- 4.3 - Ementa da disciplina vinculada ao projeto objeto do processo seletivo: Conceito de arquitetura, espaço, cidade, urbanismo e sociedade. Introdução às teorias da arquitetura e do

urbanismo. As dimensões estética, social e política da arquitetura e do espaço urbano. Os agentes produtores do espaço urbano. O campo de atuação do arquiteto e urbanista.

4.4 - Critérios de seleção: **avaliação** baseada na nota obtida pelos(as) candidatos(as) na disciplina associada ao projeto; **avaliação** baseada no coeficiente de rendimento (CR) dos(as) candidatos(as); **entrevista**, realizada remotamente.

4.5 - Bibliografia indicada: conforme o programa pleno da disciplina vinculada ao projeto, disponível para consulta no site oficial da EAU/UFF (<http://eau.uff.br/tga00010-arquitetura-urbanismo-e-sociedade/>).

4.6 - Nota mínima para aprovação: 7,00 (sete).

4.7 - O cálculo da nota levará em consideração as orientações do Art. 12 da INSTRUÇÃO NORMATIVA PROGRAD/UFF Nº 45, de 13 de dezembro de 2023:

“Art. 12. Deverão ser adicionados às notas obtidas nos processos seletivos bônus para mães com filhos(as) de até 5 (cinco) anos, conforme critérios descritos a seguir:

I - Se a nota média das etapas do processo seletivo for igual ou superior a 7 (sete), as candidatas que estiverem na condição de mães com filhos (as) com idade até 5 (cinco) anos de idade terão esta média multiplicada por 1,2 (um vírgula dois), resultando na nota final a ser inserida no sistema.”

4.8 - Critérios de desempate (aplicados à nota final):

- a) maior nota obtida na disciplina vinculada ao Projeto objeto deste concurso;
- b) maior Coeficiente de Rendimento – CR;
- c) candidato com mais idade.

4.9 - Documentos a serem apresentados na data e horário da seleção: comprovante de matrícula ativa, histórico escolar e, nos casos em que se aplicam, certidão de nascimento dos(as) filhos(as) para o bônus previsto no Art. 12 da INSTRUÇÃO NORMATIVA PROGRAD/UFF Nº 45, de 13 de dezembro de 2023.

4.10 - Data e local da divulgação dos resultados: os resultados serão divulgados por e-mail até as **18h00 do dia 11/04/2024**.

4.11 - Instâncias de recurso: o Executante, Coordenação do Curso de Arquitetura e Urbanismo - TGA (coordenacao.arquitetura.tca@id.uff.br), e a Comissão de Monitoria da PROGRAD (dmo.prograd@id.uff.br) serão, nesta ordem, as instâncias de recurso deste processo seletivo.

4.11.1 - O prazo para a interposição de recurso ao resultado do processo seletivo junto ao Executante responsável é de até 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação dos resultados, contadas automaticamente pelo Sistema de Monitoria.

4.11.2 - O prazo para a interposição de recurso junto à Comissão de Monitoria é de até 72 (setenta e duas) horas após a ciência do resultado da análise do recurso interposto junto ao Executante responsável pelo projeto.

5. DA ACEITAÇÃO DA VAGA

5.1 - O(a) candidato(a) classificado(a) no processo seletivo terá o prazo de 2 (dois) dias corridos, após a divulgação do resultado, para aceitar a vaga no Sistema de Monitoria.

5.2 - Será considerado desistente o(a) candidato(a) que não cumprir o prazo estabelecido.

6. DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO

6.1 - O(a) candidato(a) classificado(a) deverá encaminhar ao e-mail da Coordenação do Curso de Arquitetura e Urbanismo (coordenacao.arquitetura.tca@id.uff.br) o Termo de Compromisso, devidamente datado e assinado, em formato digital, gerado pelo Sistema de Monitoria, no prazo de 2 (dois) dias corridos após o aceite no Sistema de Monitoria.

6.2 - Na impossibilidade de impressão do Termo de Compromisso para assinatura, o(a) candidato(a) classificado(a) poderá fazer declaração de próprio punho – aceitando o exposto no Termo de Compromisso – que deverá ser digitalizada e enviada para o e-mail da Coordenação do Curso de Arquitetura e Urbanismo (coordenacao.arquitetura.tca@id.uff.br).

6.3 - O(a) estudante(a) aprovado(a) e classificado(a) no processo seletivo deverá estar regularmente inscrito(a) em pelo menos uma disciplina do Curso de Graduação em Arquitetura e Urbanismo durante o período em que for monitor(a).

6.4 - A data de entrada no Programa de Monitoria dos monitores que assinarem o Termo de Compromisso depois da data de início prevista no Art. 2º da INSTRUÇÃO NORMATIVA PROGRAD/UFF Nº 45, de 13 de dezembro de 2023, será aquela registrada no Sistema de Monitoria.

6.5 - O(a) monitor(a) deverá registrar no Sistema de Monitoria, quando aceitar sua classificação, todos os dados referentes à sua conta bancária individual, desde que não seja conta poupança ou conta conjunta.

6.6 - Poderá ser excluído(a) ou substituído no Programa de Monitoria o(a) monitor(a) que não satisfizer as exigências previstas no Art. 24 e no Art. 25 da INSTRUÇÃO NORMATIVA PROGRAD/UFF Nº 45, de 13 de dezembro de 2023.

Niterói, 05 de abril de 2024.

Rossana Brandão Tavares
Coordenadora do Curso de Arquitetura e Urbanismo
SIAPE 1106160